

LEI Nº 349, DE 17 DE SETEMBRO DE 1958.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** — Abre um crédito especial na quantia de quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 404.451,50), para processar o pagamento das despesas feitas em 1957, de acordo com as relações inclusas á presente Lei.~~

~~**Art. 2º** — Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 17 de setembro de 1958.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.